

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.447/0001-26

### **EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA- Nº 01/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**, por meio da Comissão de Licitação e da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão, do tipo maior lance, para a venda de bens móveis de sua propriedade, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

#### **1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:**

- 1.1.** - Dia 17 de outubro de 2019, a partir das 09:00 horas, na garagem municipal.
- 1.2.** - No caso de impossibilidade da realização do leilão na data definida neste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

#### **2 – HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS:**

- 2.1** - O exame dos veículos será efetuado nos dias 15 e 16 de outubro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na garagem municipal.
- 2.2** – Cada item contém 01(um) veículo ou diversos bens, que correspondem a um lote descrito no anexo I deste edital.
- 2.3** – Não haverá visitação no dia do leilão.

#### **3 - CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:**

**3.1** - Todos os veículos relacionados neste catálogo encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os veículos colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos veículos. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

**3.2** – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.654.447/0001-26

**3.3** – Os veículos serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação e documentação em que se encontram, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA qualquer responsabilidade quanto a pagamento de documentos atrasados, transferência, emplacamento, multas, taxas, seguro e impostos, e ainda, reparos e manutenção ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

#### **4 - DOS LANCES:**

**4.1** – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote – veículo;

**4.2** – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

#### **5 – DOS LICITANTES:**

**5.1** – Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ-CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.2** - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

5.2.1. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.

5.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

**5.2.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, servidor ou Parlamentar da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ou pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/1993, não poderá participar direta ou indiretamente do Leilão.**

**5.3** - A simples participação no presente leilão importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## ATOS OFICIAIS



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA** **ESTADO DA BAHIA** **CNPJ: 13.654.447/0001-26**

**5.4** - Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

**5.5** - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

**5.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances o próprio interessado ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

**5.5.2** – Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

#### **6 – PAGAMENTOS DAS ARREMAÇÕES:**

**6.1** - As arrematações serão pagas integralmente à vista, no ato da compra OU em boleto.

**6.2** – Sobre o valor das arrematações não haverá incidência de ICMS, considerando que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA** não é contribuinte do imposto e a operação não é caracterizada como comercial.

**6.3** - As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, caso haja alteração do nome na nota fiscal o licitante deverá pagar a taxa arbitrada pelo leiloeiro.

**6.4**- Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual valor ficando a Prefeitura da Cidade de CATOLÂNDIA/BA, isenta de qualquer pagamento.

**6.5** – AO ASSINAR O COMPROVANTE, O ARREMATANTE FARÁ O PAGAMENTO DO BEM ADQUIRIDO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, OU FORNECERÁ, COMO GARANTIA DA COMPRA, UM CHEQUE DE SUA EMISSÃO, NOMINAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.

**6.6** – Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, o veículo, volta a ser leiloadado no mesmo evento.

**6.7** Caso o boleto não seja quitado até o vencimento de 24hrs ao término do leilão o arremate será cancelado e será ofertado ao licitante de lance anterior.

#### **7 – PAGAMENTOS EM CHEQUE:**

## ATOS OFICIAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.447/0001-26**

**7.1** - As arrematações pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária ou resgate do cheque.

**7.2** – Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

**7.3** – Os cheques de fora da praça de CATOLÂNDIA, utilizados para pagamento dos veículos arrematados, só serão aceitos como garantia de arrematação, devendo ser resgatados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da realização do leilão.

**7.4** – O licitante vencedor cujo cheque, entregue para pagamento do veículo arrematado, for devolvido sem o devido pagamento (cheques da praça de CATOLÂNDIA) ou não for resgatado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (cheques fora da praça de CATOLÂNDIA), independentemente do motivo, terá o arremate cancelado sem notificação prévia.

**7.5** – Após, transcorrido o prazo de três dias úteis sem que o pagamento do cheque seja regularizado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, poderá promover a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor do cheque e a seu exclusivo critério, reincorporar o(s) veículo(s) ao seu patrimônio, sem o prejuízo da cobrança da multa retro mencionada.

### **8 – DA ATA:**

**8.1** - Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos no leilão, em especial os fatos relevantes.

### **9 – PENALIDADES:**

**9.1** – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.1.1** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, pelo prazo de até 02(dois) anos;

**9.1.2** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.654.447/0001-26

ocorrer na hipótese do arrematante ressarcir à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**9.2** - As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também a qualquer pessoa que se envolva na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

#### **10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**10.1** - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - no **Prédio Municipal, Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata deste Leilão.

**10.2** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, a Controladoria Interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.

**10.3** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados por escrito.

**10.4** – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, no **endereço indicado no subitem 10.1.**

**10.4.1** - A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação de nota na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

#### **11 – RETIRADA DOS VEÍCULOS:**

**11.1** – Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirarem os veículos arrematados do local indicado no subitem 2.1, que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

## ATOS OFICIAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.447/0001-26**

**11.2** - Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.

**11.3** – É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes do pagamento e emissão das notas de venda.

**11.4** – Não haverá, substituição das notas de venda.

**11.5** – O arrematante que efetuar o pagamento em cheque SOMENTE receberá a nota de venda, quando da comprovação efetiva do pagamento.

**11.6** – As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

**11.7** – Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.

### **12 – DA REVOGAÇÃO:**

**12.1** – Antes da retirada do produto, a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**12.1.1** – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

### **13 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-BA:**

**13.1** – Todas as despesas e providências referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes, bem como o pagamento de impostos e taxas.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos **87 a 99** da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, “**verbis**”:

“**Art. 335.** Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.654.447/0001-26

**Pena** - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo único.** Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

**14.2** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

**14.3** – O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

**14.4** – Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras/BA para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

**14.5** – Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone nº (77) 3611-8998 ou no site: [www.batistaregisleiloes.com.br](http://www.batistaregisleiloes.com.br).

**14.6** - Faz parte integrante deste edital a relação dos bens a serem leiloados.

#### **15 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/LOTES:**

Marca modelo	Placa	ano	Cor	Chassi	Tipo	Lance Inicial
Trator Vanmar 1050 d	Sem placa	1980	Vermelho	sem chassi	Sucata	R\$ 600,00
UNO ELECTRONIC	JFO3635	1995	Cinza	-	Veiculo Conservado	R\$ 2.600,00
Caminhão GMC 14190	-	-	Vermelho	1GDMH1JWW770049	Veiculo Conservado	R\$ 3.000,00
Microonibus Volare	-	-	Branca	93PB02A2MYC0023382000	Veiculo Conservado	R\$ 2.800,00
GM D20 CONQUEST	JLJ8304	1996	Branca	8AG244ZDTTA126880	Veiculo Conservado	R\$ 4.800,00

#### **Publique-se**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Catolândia, 1 de outubro de 2019.**

**Gilvan Pimentel Ataíde**  
Prefeito Municipal